



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## Estado de São Paulo

### LEI N.º 3.733 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio" no Município de Itaquaquetuba e dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio" no Município de Itaquaquetuba, a ser celebrado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

**Parágrafo único.** O "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio" será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Itaquaquetuba.

**Art. 2º.** O "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

- I – esclarecer a população sobre as formas de violência doméstica praticada contra as mulheres, crianças, adolescentes e idosos;
- II – fortalecer as vítimas ao enfrentamento das situações de violências, visando o rompimento dos ciclos de violências, denunciando os fatos;
- III – incentivar a comunicação de violência ocorrida contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, através do "Disque 100", garantindo sigilo do denunciante;
- IV – orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto a direitos, deveres e indicação aos órgãos competentes para as providências cabíveis e o necessário apoio;
- V – propagar a harmonia e a paz, contribuindo para a cultura da não violência;
- VI – contribuir para o resgate do amor e respeito ao próximo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

**Art. 3º.** No “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”, o Poder Executivo promoverá palestras, oficinas, seminários, cursos e afins.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 21 de novembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**GABRIEL DA ROCHA COSTA**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**HADLA MUHIEDDINE ISSA**  
Secretária da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

## **Estado de São Paulo**

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**MARIO TOYAMA**

Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 15.962/2022

